

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “SOU MAIS POTIRENDABA”

1. Dados da requerente: Associação Comercial e Industrial de Potirendaba – ACIP, devidamente registrada no CNPJ/MF sob nº 01.575.535/0001-53, com sede localizada na Rua Pedro Garcia Dias, 450, Centro, no município de Potirendaba, Estado de São Paulo, CEP nº 15.105-000, com os telefones (0xx17) 3249-1088 e (0xx17) 3249-2054 e endereço eletrônico acippotirendaba@gmail.com.
2. Nome da promoção comercial: “Sou Mais Potirendaba”
3. Área de execução do plano: município de Potirendaba, Estado de São Paulo.
4. Data de início e término da promoção comercial: início em 12 de novembro de 2020 e término em 08 de janeiro de 2021.
5. Período de participação: início em 12 de novembro de 2020 e término em 08 de janeiro de 2021.
6. Objeto da promoção: premiação ao consumidor, dando oportunidade de participação a todos consumidores, com o objetivo de fomentar e aquecer o comércio, bem como apoiar os associados à ACIP.
7. Indicação da quantidade, descrição detalhada e valor unitário e total dos prêmios:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Vale-Compras	1.000,00	12.000,00
TOTAL			12.000,00

8. Ordem de distribuição do prêmio:

ORDEM	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
1º e único	Distribuição do prêmio ao sorteado em até 30 (trinta) dias da apuração do resultado	08/01/2021

9. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, exceto para os casos previstos no Art. 20 da Portaria MF 41/08.
 - 9.1. Os vale-compras poderão ser utilizados em mercadorias/produtos dos estoques apenas nas empresas aderentes à promoção, desde que estejam de

acordo com Art. 10º do Decreto nº 70.951/1972; não poderão ser objetos de promoção os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

- 9.2.** O nome das empresas aderentes estará disponível impresso afixado no balcão de atendimento da sede da ACIP, situada à Rua Pedro Garcia Dias, 450, Centro, em Potirendaba, Estado de São Paulo, CEP nº 15.105-000, com livre acesso ao público; e no site, através do link: www.acipotirendaba.com.br.

10. Descrição detalhada da operação:

- 10.1.** A mecânica da promoção consiste na distribuição gratuita de cupons pelas empresas participantes aos seus clientes consumidores. Para cada compra efetuada, a empresa participante deverá entregar ao consumidor, no mínimo, um cupom, não excedendo a quantidade de vinte cupons por compra.
- 10.2.** De posse do cupom, o consumidor deverá preencher o cupom de forma correta, com seus dados pessoais: nome, CPF, telefone. Por fim, o consumidor deverá depositá-lo nas urnas localizadas nas empresas participantes, que deverão ficar em local visível e de fácil acesso.
- 10.3.** Ao preencher o cupom, o consumidor participante se declara conhecedor do regulamento da promoção, aceitando-o por completo. Não serão considerados cupons fotocopiados, em branco, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade.
- 10.4.** A apuração será no dia 08 de janeiro de 2021, às 19 horas, na sede da ACIP, localizado na Rua Pedro Garcia Dias, 450, no município de Potirendaba, Estado de São Paulo, CEP nº 15.105-000, cujo local estará plena e totalmente acessível a qualquer pessoa, juntamente com a presença dos organizadores e autoridades locais.
- 10.5.** As urnas contendo os cupons serão levadas ao local do sorteio pelos gerentes ou responsáveis das empresas participantes, até às 18 horas do dia 08 de janeiro de 2020. Após este horário, os cupons poderão ser depositados pelos consumidores participantes somente no local da apuração, no dia do sorteio, entre os 30 minutos que antecederão o horário do sorteio. A Associação Comercial e Industrial de Potirendaba assegura que os cupons serão depositados na urna na qual serão reunidos todos os cupons para o sorteio. Todos os cupons das urnas das empresas participantes serão colocados em uma só urna, de onde o cupom será retirado aleatoriamente e sucessivamente até a correta contemplação, por personalidade a ser escolhida pelos responsáveis da campanha.
- 10.6.** Após a verificação do cupom sorteado, estando o mesmo devidamente preenchido, será declarado o ganhador. Cupons com informações incompletas ou sem carimbo serão considerados inaptos a participarem da promoção.

- 10.7.** O ganhador deverá comprovar sua identidade, apresentando a documentação solicitada pela promotora, nos termos do item 11.8 deste documento, além de assinar o devido recibo do prêmio.
- 10.8.** O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.
- 10.9.** As farmácias e drogarias participantes poderão entregar cupons somente para as vendas de produtos de higiene pessoal, dermocosméticos e perfumaria, portanto, para a venda de medicamentos não poderão ser entregues cupons. Nos supermercados e distribuidoras de bebidas, para a venda de bebidas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay lussac, não poderão ser entregues cupons.
- 10.10.** O ganhador poderá reclamar seu prêmio, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, na sede da ACIP.
- 11.** Local de exibição dos prêmios: Rua Pedro Garcia Dias, 450, Centro, no município de Potirendaba, Estado de São Paulo, CEP nº 15.105-000.
- 12.** Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia: jornal, cartazes, rádio e através do site da ACIP.
- 13.** Data, horário e endereço completo da apuração: A apuração será no dia 08 de janeiro de 2020, às 19 horas, na sede da ACIP, localizada na Rua Pedro Garcia Dias, 450, Centro, no município de Potirendaba, Estado de São Paulo, CEP nº 15.105-000.
- 14.** Forma de divulgação do resultado: o contato com o participante ganhador será através de telefone. A divulgação do participante ganhador será por meio de jornais e através do site da ACIP.
- 15.** Prescrição do direito ao prêmio: conforme o Decreto nº 70.951/72, caso o contemplado não reclame o prêmio por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará.
- 16.** Entrega do prêmio: no prazo máximo de 30 dias, contados da data da apuração, o contemplado receberá o prêmio, sem qualquer ônus, sede da ACIP, situado à Rua Pedro Garcia Dias, 450, Centro, no município de Potirendaba, Estado de São Paulo, CEP nº 15.105-000. Se o ganhador for menor, o responsável legal receberá o prêmio que será entregue em nome do menor, mediante apresentação de documentos que comprove a situação de representação.
- 17.** Divulgação da imagem do contemplado: ao participar da promoção, sem nenhum custo adicional, o participante ganhador autoriza a empresa promotora a utilizar sua imagem,

nome e/ou voz por um período de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da apuração.

18. Comissão para dirimir dúvidas: as dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão dirimidas pela promotora.
19. Impedidos de participarem da campanha: não poderão participar da promoção: os proprietários das empresas participantes, bem como seus parentes diretos (pais, irmãos, filhos e avós) com cupons da sua própria empresa, além dos diretores executivos e funcionários da Associação Comercial e Industrial de Potirendaba. Os funcionários das empresas participantes não poderão participar com cupons do seu local de trabalho. A ACIP é quem verificará as questões acerca dos participantes das empresas, através de relatório contendo os nomes dos envolvidos no assunto, quando da apuração.
20. Local onde o regulamento estará disponível: o regulamento estará disponível na sede da ACIP, situado à Rua Pedro Garcia Dias, 450, Centro, no município de Potirendaba, Estado de São Paulo, CEP nº 15.105-000, com livre acesso ao público; e no site, através do link: www.acipotirendaba.com.br.
21. Disposições gerais:
 - 21.1. Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.
 - 21.2. Fica desde já, eleito o foro da Comarca de Potirendaba para solução de quaisquer questões ou conflitos referentes ao regulamento desta promoção.

**PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO
“SOU MAIS POTIRENDABA” - 2020**

- Auto Posto Jesus
- Auto Posto MC
- Auto Posto São Cristóvão
- Barrina Supermercado
- Bebidas Poty
- Carrossel Store
- Casa GB
- Charmy Tecidos e Aviamentos
- Clínica Kasteliany Grimães
- Constrular Materiais para Construção
- Enxovais Giovana
- L&L Modas
- Mariazinha's Cosméticos
- O Boticário
- Palherani Connect
- Palherani Kids
- Palherani Móveis e Eletrodomésticos
- Pavan Drogaria
- Pial Motos
- Rosana Presentes
- Sacoi Supermercados
- Sua Casa Presentes
- Supermercado Poty – Rede Sol
- Supermercado Vieira
- União Auto Peças
- Vem KV Novidades